

4.1.3.1 — Máquinas, Motores e Aparelhos	65.000,00
4.1.4.0 — Material Permanente	701.000,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES	826.000,00

Parágrafo único — O valor do presente crédito será coberto com recursos provenientes do produto de operações de crédito que a Secretaria da Fazenda está autorizada a realizar nos termos da Legislação vigente.

Artigo 2.º — Em decorrência das suplementações de que trata o artigo anterior, fica alterada a Demonstração da Despesa por Projetos ou Subprogramas segundo o Subsetor, na seguinte conformidade:

SECRETARIA: GABINETE DO GOVERNADOR E DO VICE-GOVERNADOR — Código 07
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: COORDENADORIA DA REFORMA ADMINISTRATIVA — Código 07.03
SETOR: ADMINISTRAÇÃO GERAL — Código 02

DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR PROJETOS OU SUBPROGRAMAS SEGUNDO O SUBSETOR

CÓDIGO		UNIDADE DE DESPESA RESPONSÁVEL (OU SIGLA)	ESPECIFICAÇÃO DO PROJETO OU SUBPROGRAMA	VALORES	
Subsetor	Projeto ou Subprograma			Projeto ou Subprograma	Subsetor
029	04	Suplementa Diversos Grupo Executivo de Aproveitamento do Palácio de Campos do Jordão — GEAPAC	Palácio Boa Vista — Campos do Jordão Administração do GEAPAC	826.000,00	826.000,00
	00		TOTAL DAS DESPESAS NO SETOR		826.000,00

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Palácio dos Bandeirantes, 6 de abril de 1970.

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ

Luis Arrôbas Martins — Secretário da Fazenda
Publicado na Casa Civil, aos 6 de abril de 1970.
Maria Angelica Galiuzzi, Responsável pelo S.N.A.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Governador:

Tenho a honra de submeter à alta apreciação de Vossa Excelência, o incluso anteprojeto de decreto que dispõe sobre a abertura de crédito suplementar, nos termos do artigo 7.º, do Decreto-Lei de 9 de outubro de 1969.

O crédito em questão visa suplementar os elementos 3.1.3.0 — Serviços de Terceiros, 4.1.3.0 — Equipamentos e Instalações, e 4.1.4.0 — Material Permanente, do Gabinete do Governador e do Vice-Governador — Coordenadoria da Reforma Administrativa para atendimento de despesas com o Palácio Boa Vista — Campos do Jordão — Administração do GEAPAC.

Em decorrência da suplementação fica alterada a Demonstração da Despesa por Projetos ou Subprogramas segundo o Subsetor.

Eis, Senhor Governador, as razões que justificam a abertura do crédito que submetemos à alta consideração de Vossa Excelência.

Luis Arrôbas Martins — Secretário da Fazenda

SECRETARIA: DE ESTADO DOS NEGÓCIOS DOS SERVIÇOS E OBRAS PÚBLICAS — Código 15
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ENERGIA ELÉTRICA — Código 15.56
SETOR: SANEAMENTO — Código 13

DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR PROJETOS OU SUBPROGRAMAS SEGUNDO O SUBSETOR

CÓDIGO		UNIDADE DE DESPESA RESPONSÁVEL (OU SIGLA)	ESPECIFICAÇÃO DO PROJETO OU SUBPROGRAMA	VALORES	
Subsetor	Projeto ou Subprograma			Projeto ou Subprograma	Subsetor
132	03	Suplementa Água e Esgotos Comissão Permanente de Planejamento	Planejamento Abastecimento de Água	33.500.000,00	33.500.000,00
	03		TOTAL DAS DESPESAS NO SETOR		33.500.000,00

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Palácio dos Bandeirantes, 6 de abril de 1970.

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ

Luis Arrôbas Martins, Secretário da Fazenda.
Publicado na Casa Civil, aos 6 de abril de 1970.
Maria Angelica Galiuzzi, Responsável pelo S. N. A.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Governador

Tenho a honra de submeter à alta consideração de Vossa Excelência, o incluso texto do decreto que dispõe sobre abertura de crédito suplementar no Departamento de Águas e Energia Elétrica.

Trata-se de crédito suplementar decorrente de aprovação do Plano de Aplicação devidamente aprovado e objeto de destaque através do Decreto de 19 de fevereiro de 1970, elaborado pela Secretaria de Economia e Planejamento, para atender despesas com Investimentos.

Estes, Senhor Governador, os motivos que justificam a transformação do presente anteprojeto em decreto.

Submeto o assunto à alta deliberação de Vossa Excelência.

Luis Arrôbas Martins, Secretário da Fazenda.

DECRETO DE 6 DE ABRIL DE 1970

Dispõe sobre abertura de crédito especial no Departamento de Águas e Energia Elétrica.

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto, no Departamento de Águas e Energia Elétrica, um crédito especial de NCr\$ 11.281.000,00 (onze milhões, duzentos e

SECRETARIA: DOS SERVIÇOS E OBRAS PÚBLICAS — Código 15
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ENERGIA ELÉTRICA — Código 15.56
SETOR: RECURSOS NATURAIS E AGROPECUÁRIOS — Código 22

DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR PROJETOS OU SUBPROGRAMAS SEGUNDO O SUBSETOR

CÓDIGO		UNIDADE DE DESPESA RESPONSÁVEL (OU SIGLA)	ESPECIFICAÇÃO DO PROJETO OU SUBPROGRAMA	VALORES	
Subsetor	Projeto ou Subprograma			Projeto ou Subprograma	Subsetor
222	03	Dotação Recursos Naturais Comissão Permanente de Planejamento	Planejamento Obras de Regularização do Alto Paraíba ..	4.000.000,00	4.000.000,00
229	06	Diversos Coordenação Financeira	Financeiro Especial	500.000,00	500.000,00
	01		TOTAL DAS DESPESAS NO SETOR		4.500.000,00